

DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 159, de 9 de dezembro de 2015.

Aprova o Regulamento do Comitê de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (CPG/UEMS).

A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 9 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Comitê de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (CPG/UEMS).

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 9 de dezembro de 2015.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA
Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 14/12/2015.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor - UEMS

Anexo da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS N° 159, de 9 de dezembro de 2015.

REGULAMENTO DO COMITÊ DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (CPG/UEMS).

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º O Comitê de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (CPG/UEMS) é o órgão deliberativo responsável por zelar pelo cumprimento das normas e diretrizes e, também, propor políticas de incentivo e desenvolvimento das atividades de pós-graduação.

Art. 2º O CPG/UEMS tem como objetivos assessorar e direcionar políticas de auxílio à Divisão de Pós-Graduação (DPG) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) para:

- I - garantir a representatividade dos Programas de Pós-Graduação *stricto e lato sensu* da UEMS;
- II - ampliar a produção do conhecimento científico nas diferentes áreas do saber;
- III - discutir e propor melhorias relacionadas aos Cursos e Programas de Pós-Graduação na UEMS.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao CPG/UEMS:

- I - atuar como órgão deliberativo da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em matéria de pós-graduação;
- II - opinar sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- III - elaborar e encaminhar à PROPP proposta de calendário anual de atividades da pós-graduação para providências;
- IV - coordenar uma política de disseminação, na UEMS, dos valores das boas práticas acadêmicas, propondo medidas educativas para prevenção de plágio em monografias, teses, dissertações e/ou artigos científicos;
- V - propor temas pertinentes para debate acadêmico sobre a pós-graduação ouvido os coordenadores de pós-graduação;
- VI - representar, junto à PROPP, os coordenadores de pós-graduação em temas de interesse da pós-graduação quando solicitados pelos mesmos.

CAPÍTULO III DA REPRESENTAÇÃO, DA COORDENAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

(Fl. 2/3 do Anexo da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 159, de 9/12/2015)

Art. 4º O CPG/UEMS terá a seguinte composição:

I - o chefe da Divisão de Pós-Graduação, como Presidente do CPG;

II - 1 (um) técnico administrativo do setor de apoio a Pós-Graduação;

III - os coordenadores de todos os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* em funcionamento;

IV - os coordenadores, 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, cujo número de membros corresponderá a 1/3 (um terço) do número dos cursos em funcionamento, eleitos por seus pares, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo haver recondução e/ou indicação pelos coordenadores dos cursos em funcionamento;

V - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos alunos da Pós-Graduação, ou representante da Associação de pós-graduandos quando houver;

VI - 1 (um) representante titular e um suplente dos Secretários Acadêmicos dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, eleito pelos seus pares.

§ 1º As eleições de representantes do CPG, mencionados nos incisos IV, V e VI, se realizarão por meio de edital aberto pela Divisão de Pós Graduação (DPG) com este fim específico.

§ 2º O Vice Presidente do Colegiado de cada Programa de Pós-Graduação será o suplente do respectivo coordenador membro titular do CPG/UEMS.

Art. 5º O membro do CPG/UEMS que se ausentar por mais de 2 (duas) reuniões, sem a representação do suplente, perderá o mandato.

Art. 6º O CPG reunir-se-á ordinariamente segundo seu Calendário Anual de reuniões, composto de pelo menos 4 (quatro) reuniões a cada ano, amplamente divulgado junto aos colegiados dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*.

§ 1º O CPG reunir-se-á, a cada ano, antes do início do período letivo, para definição do Calendário Anual de reuniões, bem como para outras providências.

§ 2º Modificações das datas previamente definidas no Calendário Anual poderão ocorrer, devendo ser notificadas aos representantes com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 3º O CPG/UEMS também poderá se reunir extraordinariamente ou virtualmente quando necessário.

§ 4º As reuniões ocorrerão com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros.

(Fl. 3/3 do Anexo da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS N° 159, de 9/12/2015)

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, por meio da Divisão de Pós-Graduação, ouvido o Comitê de Pós-Graduação.

Dourados, 9 de dezembro de 2015.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 14/12/2015.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor - UEMS